LEI MUNICIPAL Nº. 2.144, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

O VICE-PREFEITO, EM EXERCÍCIO de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da execução das obras de pavimentação com pedras irregulares de basalto (poliédricas), de um trecho da rodovia SG-15, que liga a sede do Distrito de Esquina Nossa Senhora de Fátima à cidade de Santo Augusto, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇAO, URBANISMO E TRÂNSITO
U.Orçamentária: 02 - Serviços do Interior
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 101 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Projeto: 1027 - PAVIMENTAÇÃO DE SEDES DISTRITAIS
4490/62-521 - Obras e Instalações - recursos livres ..... R$ 38.000,00
4490/62-522 - Obras e Instalações - recursos vinculados ..... R$ 99.000,00
TOTAL ..... R$ 137.000,00

Parágrafo único. Servirá, para cobertura do Crédito autorizado pelo caput do Art. 1º, a utilização dos seguintes valores e fontes de recursos:

I – R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), recurso vinculado, proveniente do Contrato de Repasse nº. 0300467-83/2009, celebrado em data de 25 de novembro de 2009, entre o Ministério do Turismo, a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto;

II – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) proveniente dos eventuais rendimentos que vierem a ser obtidos pela aplicação dos recursos do Contrato de Repasse no mercado financeiro, enquanto os mesmos não forem utilizados;

III – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), proveniente da redução da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Órgão: 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
U. Orçamentária: 01 - Serviços Urbanos
Projeto: 1021 - Pavimentação de Logradouros
4490/61-271 - Obras e Instalações ..... R$ 38.000,00
TOTAL .....R$ 137.000,00.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei Municipal nº. 2.076, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e a Lei Municipal nº. 2.101, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, com a inclusão da seguinte Meta:

Projeto: 1127 - PAVIMENTAÇÃO DE SEDES DISTRITAIS

Realizar a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares de basalto e/ou asfáltica, nas sedes distritais do Município, objetivando oferecer melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres, e proporcionando um aspecto de embelezamento das localidades beneficiárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 14 DE ABRIL DE 2010.

AGEU GASPAR OZÓRIO
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração